



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA
ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 01.612.494/0001-28

LEI Nº 520/2022

**"Estima a Receita e Fixa a Despesa do
Município de São João da Lagoa para
o Exercício Financeiro de 2023 e dá
outras Providências".**

O Povo do município de São João da Lagoa, através de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O orçamento do Município de São João da Lagoa para o exercício financeiro de 2023, compreendendo os orçamentos fiscal e de seguridade social, referentes aos poderes do município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, nos termos do art. 165, § 5º da Constituição da República, estima a receita em R\$ 36.223.400,00 (trinta e seis milhões e duzentos e vinte e três mil e quatrocentos reais), e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos na legislação em vigor e de acordo com os quadros anexos e segundo os seguintes desdobramentos:

A - RECEITAS POR FONTES

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	998.000,00
Receita de Contribuições	1.456.000,00
Receita Patrimonial	339.000,00
Receita de Serviços	1.243.000,00
Transferências Correntes	36.329.000,00
Outras Receitas Correntes	151.000,00
Sub Total	40.516.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	1.000,00
Alienações de Bens	3.000,00
Transferência de Capital	706.000,00
Sub Total	710.000,00
Receita Retificadora	-5.002.600,00
Total Geral	36.223.400,00

Art. 3º - A Despesa do Município de São João da Lagoa, será realizada de acordo com os seguintes desdobramentos:


Carlos Alberto Mota Dias
PREFEITO MUNICIPAL
São João da Lagoa - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA
ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 01.612.494/0001-28

A - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa	1.450.000,00
02 - Judiciária	314.000,00
04 - Administração	3.681.885,30
05 - Defesa Nacional	40.000,00
06 - Segurança Pública	10.000,00
08 - Assistência Social	1.753.000,00
09 - Previdência Social	1.735.000,00
10 - Saúde	7.674.250,00
12 - Educação	7.886.650,00
13 - Cultura	301.000,00
15 - Urbanismo	2.802.614,70
16 - Habitação	15.000,00
17 - Saneamento	2.801.000,00
18 - Gestão Ambiental	633.000,00
20 - Agricultura	500.000,00
23 - Comércio e Serviços	19.000,00
24 - Comunicações	6.000,00
25 - Energia	78.000,00
26 - Transportes	2.038.000,00
27 - Desporto e Lazer	858.000,00
28 - Encargos Especiais	828.000,00
99 - Reserva de Contingência	799.000,00
Total	36.223.400,00

B - DESPESAS POR ORGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01 - Poder Legislativo	
01.01 - Câmara Municipal	1.450.000,00
02 - Sec. Munic. de Gabinete do Prefeito e Comunicação	
02.01 - Sec. Munic. Gabinete e Comunicação	511.000,00
02.02 - Assessoria de Comunicação	66.000,00
03 - Controladoria Interna	
03.01 - Controladoria Interna	15.000,00
04 - Sec. Munic. de Planejamento, Gestão e Finanças	
04.01 - Coord. da Sec. munic. de Planej. gestão e Finanças	1.330.000,00
04.02 - Sec. mun. de Plan. gestão e Finanças	1.048.173,60
04.03 - Serviços Administrativos	1.544.711,70
04.04 - Serviços da Fazenda Municipal	710.000,00
05 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
05.01 - Sec. municipal de Educação e Cultura	7.886.650,00
05.02 - Fundo Municipal de Cultura	274.000,00
05.03 - Fundo Munic. do Patrimonio Cultural	27.000,00
06 - Sec. mun. de Desenvolvimento Social	
06.01 - Adim. da Secretaria de Assist. social	516.000,00
06.02 - Fundo Mun. Assist. Social	1.143.000,00
06.03 - Fundo da Criança e Adolescente	59.000,00
06.04 - Fundo Mun. Antidrogas	30.000,00


Carlos Alberto Moto Dias
PREFEITO MUNICIPAL
São João da Lagoa - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA
ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 01.612.494/0001-28

06.05 - Fundo Municipal de Habitação	15.000,00
07 - Sec.mun.esporte Turismo e Lazer	
07.01 - Sec.mun.esporte, Turismo e Lazer	11.000,00
07.02 - Serv. Esporte Lazer e Turismo	866.000,00
08 - Sec.munic.de Agricultura, Pecuaria e Meio Ambiente	
08.01 - Sec.muic. de Agricultura,pecuaria e Meio Ambiente	1.093.000,00
09 - Sec.munic. de Transportes e Serviços Públicos	
09.01 - Sec. Munic. de Transportes e Serviços Publicos	2.038.000,00
10 - Secretaria Municipal de Saude	
10.01 - Fundo Mun. de Saúde	7.674.250,00
10.02 - Saneamento Basico	341.000,00
12 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	
12.01 - Sec.munic. de Obras e Infraestrutura	2.888.614,70
13 - Ouvidoria Geral	
13.01 - Ouvidoria Geral	7.000,00
15 - Procuradoria Juridica	
15.01 - Procuradoria Juridica	314.000,00
16 - Serv. Autonomo Agua e Esgoto	
16.01 - Serviço Aut. Agua e Esgoto - SAAE	2.500.000,00
17 - Instituto Prev. Municipal	
17.01 - Instituto Prev. Municipal - RPPS	1.865.000,00
Total	36.223.400,00

C - DESPESAS POR CATEGORIAS E SUB CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES

1.1 - Pessoal e Encargos Sociais	18.142.580,20
1.2 - Juros e Encargos da Dívida	182.000,00
1.3 - Outras Despesas Correntes	14.539.919,80
Total	32.864.500,00

DESPESAS DE CAPITAL

2.1 - Investimentos	2.322.900,00
2.2 - Inversões Financeiras	0,00
2.3 - Amortização da Dívida	237.000,00
Total	2.559.900,00
9.9 - Reserva de Contingência	799.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA 36.223.400,00


Carlos Alberto Mota Dias
PREFEITO MUNICIPAL
São João da Lagoa - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA
ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 01.612.494/0001-28

Art. 4º – Durante a execução Orçamentária de 2023, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Realizar operações de crédito dentro das normas estabelecidas pelas instituições financeiras nacionais, observados os limites de capacidade de endividamento do município, em conformidade com as normas editadas pelo Banco Central do Brasil e pela legislação em vigor.

II - Abrir créditos adicionais suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, até o limite de 30% (trinta por cento) da receita orçamentária prevista, utilizando como fonte de recursos a anulação parcial e/ou total de dotações, conforme dispõe o artigo 43, inciso III da Lei Federal nº 4320/64.

III - Abrir créditos adicionais suplementares utilizando o excesso de arrecadação efetivamente realizado na forma do art. 43, inciso II e § 3º da Lei Federal nº 4320 de 1964, até o limite apurado por fontes de recursos.

IV - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, apurado por fontes de recursos e em conformidade com o quadro "Disponibilidade por Destinação de Recursos - DDR apurado no Balanço Patrimonial" do exercício de 2022, conforme dispõe o artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4320/64.

V - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite do excesso de arrecadação apurado nas operações de crédito autorizadas, utilizando como recursos o disposto no artigo 43, inciso IV da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 5º As suplementações ao orçamento para o exercício financeiro de 2023 decorrentes da abertura dos créditos adicionais suplementares previstas nos incisos III, IV e V do Art. 4º não oneram o percentual autorizado no inciso II do referido artigo.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor a 1º de Janeiro de 2023.

São João da Lagoa, 12 de dezembro de 2022


Carlos Alberto Mota Dias
PREFEITO MUNICIPAL

São João da Lagoa - MG

Carlos Alberto Mota Dias
Prefeito Municipal